

100001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 03/2018

Manfrinópolis, em 05/03/2018.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR.,** mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de R\$ **52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, os valores de referência estão de acordo com o que vem sendo praticado em contratos anteriores e o prazo para a entrega dos materiais será de 90 dias podendo ser prorrogado até o limite de 180 dias.

Atenciosamente,



José Alvarcin de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



306002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, bem como ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 05/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 03/2018 – DC

Manfrinópolis, em 05/03/2018

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº 03/2018 expedido em 05/03/2018 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 05/03/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3450	10.002.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel P. M. Cambuzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018

Dispensa de Licitação 03/2018

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR.

Data da Solicitação: 05/03/2018

Empresa: WILLIAN PEGORARO KUS.

Endereço: Rua Vereador Selvino Felippi, 360 - CEP: 85620000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Salgado Filho/PR.

CNPJ: 20.719.990/0001-20

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Willian Pegoraro Kus.

CPF: 048.773.119-04

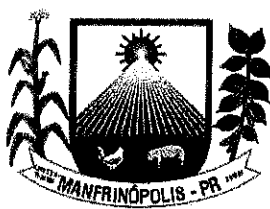
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3100	Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR.	90	dias	17.500,00	52.500,00
TOTAL						52.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

ASSINATURA:

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



900005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

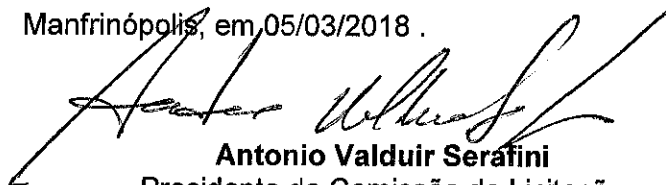
TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR torna público, nos termos do **Art. 24 – IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;** que reconhece a dispensa de licitação para a Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR.

Justificativa.

O presente processo se faz necessário devido que no concurso publico realizado não acudiu candidatos para suprir a necessidade de contratação do cargo efetivo de médico, e tendo em vista se tratar de um serviço de primeira necessidade justifica-se a contratação na forma emergencial até que seja realizado processo licitatório para contratação dos serviços em questão.

Manfrinópolis, em 05/03/2018 .



Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação



JOZINEI DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação



Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.



CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA Nº

5/2016

PRESTAÇÃO DE  SERVIÇO

O Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Salgado Filho PR, no uso de suas atribuições legais, e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela Legislação Municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

Nome: WILLIAN PEGORARO KUS

Endereço: RUA VEREADOR SELVINO FELIPPI, 360

Ramo de Atividade: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA E CONSULTAS

Horário de Funcionamento: NORMAL

CPF/CNPJ: 20.719.990/0001-20

Área Física Ocupada: 30342

Reg. a Fl. 15 do Livro nº 4
Em 4 de FEVEREIRO de 20 2016

Salgado Filho, 25 de FEVEREIRO de 2016

José Cesar de Souza
Fiscal de Tributos
CPF: 018.302.788-47



Joceli Abaster Petegritti
SEC. DA FAZENDA
Decreto nº 002/2009

- 1 - Este Alvará é intransferível e deverá ser afixado em lugar bem visível no estabelecimento.
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.
- 3 - Este Alvará é válido somente para as atividades acima especificadas.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.719.990/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2014
NOME EMPRESARIAL WILLIAN PEGORARO KUS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R VEREADOR SELVINO FELLIPI	NÚMERO 360	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO FILHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JGODOYCONTABIL@WMIL.COM.BR	TELEFONE (46) 9975-6843 / (46) 3055-6455		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2018 às 10:58:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILLIAN PEGORARO KUS - ME
CNPJ: 20.719.990/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:54:45 do dia 22/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2018.

Código de controle da certidão: **584C.1F0E.D738.B40A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inscrição : 20719990/0001-20
Razão Social : WILLIAN PEGORARO KUS ME
Endereço : RUA VEREADOR SELVINO FELLIPI 360 CASA / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022419434359212086

Informação obtida em 26/02/2018, às 14:59:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

104/0601-2

26 FEV. 2018

0910301-5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO

25

VÁLIDO ATÉ

27/04/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

WILLIAN PEGORARO KUS - CNPJ 20.719.990/0001-20

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 26/02/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
 TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
 A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE
 VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA
 CERTIDÃO

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

579 Atividade médica ambulatori

S/N

3097

Salgado Filho (PR), 26 de Fevereiro de 2018.

Julio Cesar Nesi
 Fiscal de Tributos
 CPF 016.802.723-47
 Prof. Mun. de Salgado Filho

Emitida por: JULIO CESAR NESI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIAN PEGORARO KUS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.719.990/0001-20

Certidão nº: 145037216/2018

Expedição: 22/02/2018, às 10:56:58

Validade: 20/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIAN PEGORARO KUS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.719.990/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato refere-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WILLIAN PEGORARO KUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) HELDER JAIME KUS		(mãe) IRACI PEGORARO KUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/02/1989	IDENTIDADE (número) 90082809	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 048.773.119-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALAGOAS			NÚMERO 1133
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALVORADA	CEP 85601080
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WILLIAN PEGORARO KUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ALAGOAS			NÚMERO 1133
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALVORADA	CEP 85601080
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jgodoycontabil@wmail.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630503 Atividades secundárias 8630501 8630502	DESCRIÇÃO DO OBJETO CNAE 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ; CNAE 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ; CNAE 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Willian Pegoraro Kus</i>			
DATA DA ASSINATURA 25/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Willian Pegoraro Kus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Victor A. Galvão</i> RB 8.050.195-1 25 JUL 2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2014 SOB NÚMERO: 41107647129 Protocolo: 14/445371-1, DE 25/07/2014 <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		



TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro, sob as penas da Lei, estar assumindo a responsabilidade técnica perante a empresa WILLIAN PEGORARO KUS.

Minha responsabilidade cessará, por vontade própria ou do Estabelecimento, quando for devidamente formalizado e comunicado por escrito ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná. Neste caso, a empresa deverá promover a substituição desta responsabilidade técnica, oficializando o CRMPR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Salgado Filho - PR, 27 de fevereiro de 2018

12.º TAB.

Willian Pegoraro Kus

WILLIAN PEGORARO KUS

Sócio Administrador

CPF 048.773.119-04

Dra. Maira Thais Haro Rossini

CRM 39414-PR

CPF 057.276.169-48

12.º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
 Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
 Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100

Reconheço a autenticidade da firma de: WILLIAN PEGORARO KUS

Dou fé. Em test. da verdade.
 Porto Alegre, RS, 26/02/2018

Emol.: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40
 044801170000831134

Lúcia Rêda Costa da Silva - Escrevente



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas : 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107647129		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILLIAN PEGORARO KUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casal ou solteiro)	
FILHO DE (pai) HELDER JAIME KUS		MÃE IRACI PEGORARO KUS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 15/02 1989	IDENTIDADE (número) 90082809	ÓRGÃO EMISSOR SESP	UF PR
CPF (número) 04877311904			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação) (somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALAGOAS			NÚMERO 1133
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	CEP 85601-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL WILLIAN PEGORARO KUS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR SELVINO FELLIPI			NÚMERO 360
COMPLEMENTO CASA CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006562 - Salgado Filho
MUNICÍPIO Salgado Filho		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JGODOYCONTABIL@WMIL.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária 8630501, 8630502	Descrição do Objeto CNAE 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. CNAE 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES. CNAE 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08 2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NO CNPJ) 20719990000120	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido gerencial) Willian Pegoraro Kus ME			
DATA ASSINATURA 11/12 2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Willian Pegoraro Kus		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000287349	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 16:09 SOB Nº 20157561828.
PROTOCOLO: 157561828 DE 04/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157561828. NIRE: 41107647129.
WILLIAN PEGORARO KUS - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

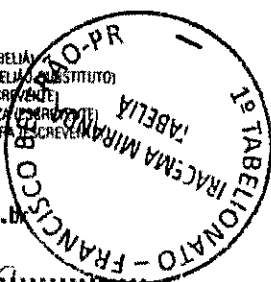
000015
000015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER ROMEU L. WERLANG, 1058 - CENTRO
TELEFAX: (41) 3524-3480

FRACEMA MIRANDA (TABELIÃO)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO) INSTITUTO
ARIEL DE MACEDO (ESCRIVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCRIVENTE)
MARILDE BUSS PEREIRA (ESCRIVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS



SELO V0pw6.g795H.M00W CTRL: m0LI.xz3S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-

069079 WILLIAN PEGORARO KUS

Em Teste da Verdade.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2015

Francema Miranda

Marilde Buss Pereira
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 16:09 SOB Nº 20157561828.
PROTOCOLO: 157561828 DE 04/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157561828. NIRE: 41107647129.
WILLIAN PEGORARO KUS - ME

Libertad Rogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000015A

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
 CÂMARA DE IDENTIDADE DE PORTADOR

NOME: **THAIS HARO ROSSINI** CRM: **39434/PR**

FILIAÇÃO: **NEIDE HARO ROSSINI**
IRINEU JOAO ROSSINI

DATA DE INSCRIÇÃO: **22/01/2018** VISA: **01**

ASSINATURA DO PORTADOR




CPI: **057.276.169-48** RG / ORGAO EMISSOR: **2179680 / RSE-MG**

TITULO DE ELEITOR: **02084695840663** SECAO: **0436** ZONA: **0177**


DATA DE NASCIMENTO: **19/11/1983** NATURALIDADE: **CURITIBA-PR**

LOCAL E DATA DE EXPEDICAO: **CURITIBA-PR 22/01/2018**

331760

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

IDENTIFICACAO BIOMETRICA

NOME DO ELEITOR
MAIRA THAIS HARO ROSSINI

DATA DE NASCIMENTO
19/11/1991


MUNICIPIO/UF
CURITIBA/PR

DATA DE EMISSAO
20/01/2012

ZONA
002

SECAO
0397

VALUO SOLICITE COM MASCARA E TABUOA JUSTICA ELEITORAL



000012
000016

00001:
000017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PIZZA

Plugar Direto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.179.690**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **10/12/2013**

NOME: **Maita Thais Haro Rossini**

BIANCO

Imeu João Rossini
Neide Haro Rossini

NATALIDADE: Curitiba - PR

DATA DE NASCIMENTO: **19/11/1991**

RG: GORGEM
C N 51.833 L A-150 F 153

Curitiba - MS

CPF: **057.276.169-48**

MS-7456/P

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



000012

000018

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MAIRA THAIS HARO ROSSINI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **39414** desde **22/01/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 18/05/2018.

Chave de validação **1df93fe7a9768ab2714bf2f2520076d2cbc006**

Emitida eletronicamente via internet em **18/02/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD
 PROGRAD - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
 CAAC - Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos

UFGD - DOURADOS - MS

DECLARAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

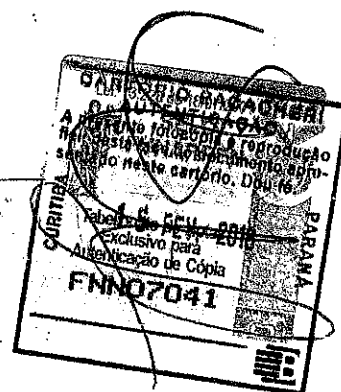
Declaramos, para fins curriculares, que **MAIRA THAIS HARO ROSSINI**, filha de **IRINEU JOÃO ROSSINI** e **NEIDE HARO ROSSINI**, natural de Curitiba, Estado de Paraná, nascida em 19 de Novembro de 1991, concluiu o curso de **MEDICINA - BACHARELADO** em 12 de Janeiro de 2018 e colou grau em **15 de Janeiro de 2018**.

Portaria SESU/MEC nº 775, de 07.11.2008 - DOU nº 218, de 10.11.2008 e Portaria Normativa do MEC nº 40/2007, Art. 63 e § 8º do Art. 31 de 12/12/2007 – republicada D.O.U. nº. 249 de 29/12/2010.

Dourados - MS, 17 de Janeiro de 2018

S. Oesterreich

Direção da Faculdade
Silvia Aparecida Oesterreich
 Diretora
 CSUFGD





Copel Distribuição S.A.
Rua José Alfredo Biazotto, 155
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.365.888/0001-08
IE 90.233.073-98 IM 423.002-4



www.copel.com
0800.51.00.116

DELSI FAVARETTO

R FLORIANO FRANCISCO ANATER, 153 - RC 01 371802 AP 0001
Q03 L02

CEP: 85620000

SALGADO FILHO - PR

CPF: 43125182972

Unidade Consumidora

75446154

Vencimento
09/03/2018

Valor a Pagar
R\$ 206,42

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4636651202

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0280430807 - BIFASICO

Mes Referência: 02/2018

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
17/01/2018	16/02/2018	30 dias	Multiplicacao	Faturado	Medio/Dia	Apresentacao
38778	36678	272 kWh	1,00	272 kWh	9,07 kWh	16/02/2018

Prox. Letura Prevista: 16/03/2018

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunt.	ANCISCO BELTRAO	Mes 12/2017	Tensao Contratada		
Realizado Mensal:	DIC 0,00 h	FIC 0,00	DMIC 0,00 h	EU\$D (R\$) 62,20	Tensao 127 / 220 volts
Limite Mensal:	5,67 h	3,36	3,29 h		Limite faixa adequada de Tensao:
Limite Trimestral:	11,34 h	6,72			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual:	22,68 h	13,46			

MES	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17
CONS	288	273	217	198	204	244	208	198	191	223	320	309
PGTO		08/01	08/12	08/11	09/10	11/09	07/08	10/07	09/06	08/05	10/04	09/03

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 7117226 Serie B
Emitida em 16/02/2018

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	272	0,692169	188,27	188,27	29,00%
02	CONTILUMIN PUBLICA MUNICIPI				18,15		
Base de Calculo do ICMS:			188,27	Valor ICMS:	64,60	Valor Total da Nota Fiscal:	206,42
Composicao dos Valores:		Reservado ao Fisco					
	Energia	A8A7.EE90.7EED.7EEA.E65D.8C05.0FE3.30A9					
	Distribuicao						
	Transmissao						
	Tributos						
	Encargos						
	TOTAL						

INCLUI A FATURA PIS R\$ 2,47 E COFINS R\$ 11,39, CONFORME RES. ANEEL 130/2008.
A PAR JE 01/02/2018 - PIS/PASEP 1,16% e COFINS 6,34%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Períodos Band. Tarif.: Verde:16/01-16/02

CC000338-7641 0117 07/03/2018 888888206,42R0
8888-8 8888-8 8888-8 435 COPEL-6

000020



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 3/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 3/2018 referente à **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR, em favor da empresa conforme abaixo;**

WILLIAN PEGORARO KUS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	Meses	03	17.500,00	52.500,00
TOTAL					52.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 3/2018 datada de 05/03/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 03 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/03/2018.



Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1386 Pág.: 27
Data: 13 / 03 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 1464 Pág.: 118/119
Data: 13 / 03 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Retificação do Edital e alteração de data para certame licitatório
Pregão Presencial nº 09/2018

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na legislação vigente e,

CONSIDERANDO: A decisão do Pregoeiro que entende que pela identificação de: Erro na descrição do item "17 (tazessate)", onde faltou a descrição do item do Tipo De "Sistema Operacional Server"; Necessidade de complementação da observação constante no Anexo I - Termo de Referência, para constar "Todos os itens de informática (Item 10 ao 19) deverão ser devidamente instalados, configurados, testados e deixados em pleno funcionamento e compatibilidade com os demais sistemas utilizados pela secretaria nos locais a serem indicados pelo contratado." E; pela necessidade de exclusão do Item 11.1, letra "H", VI, com a finalidade de dispensar os licitantes de cotar todos os itens previstos no edital; o que implica na alteração da Proposta e que necessita correção, e, via de consequência, pela alteração da data de realização do certame; Resolve:

Art. 1º - Promover as retificações necessárias nos itens acima descritos;
 Art. 2º - Retificar a data da realização do certame licitatório **Pregão Presencial nº 09/2018**. Para tanto, o presente aviso de licitação passará a valer com o seguinte texto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para **ADQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E 1 (UM) VEÍCULO para equipar a Unidade Básica de Saúde, do edital. Anteriormente a prazo para o dia 16 de Março de 2018, fica prorrogado para o dia 27 de março de 2018. Os horários para recebimento de Propostas e Abertura não serão alterados.**

O Edital e seus Anexos, com as respectivas alterações, poderão ser obtidos no setor de licitações e através da Internet pelo endereço eletrônico: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 09 de Março de 2018.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 67/2018

SÚMULA- Revoga Portaria que especifica e da outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,

Artigo 1º- REVOGAR, à partir de 14 de março de 2018, a Jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, na função/exercício de "suporte pedagógico", da servidora pública municipal **MARIZETE CHORNA GROSS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/Referência C-06.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de março de 2018. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 10 de 2018.**

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo dispensa nº 3/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS.
VALOR CONTRATADO: R\$ 62.600,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.

RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias/03 meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 05/03/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 5/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 267/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2018 referente a aquisição de coleção de livros didáticos para educação infantil com 408 volumes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Lot.	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	LOTE	1,00	6.982,00	6.982,00
TOTAL					6.982,00

Do objeto da licitação estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2018 datada de 5/20/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação a parte da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/03/2018
Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 45/2018
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: **MARIA ROSETE FLACH**
 Valor: **3.878,50** (três mil e oitocentos e setenta e oito e cinquenta centavos)

Objeto: Curso 12/03/2018 - Formação 31/03/2018
Localização: Inexistência de Licitação Nº. 3/2018
Resolução: Resolução 2.611 3 3 00 30 00 00 00 00 (162)
Objeto: Atuação de gênero feminino de professores de Agricultura Familiar para atender a Lei 11.047/2004 do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com entrega parcelada para atender as necessidades de rede municipal de educação do município de Salgado Filho - PR

Salgado Filho 12 de Março de 2018

Contrato Nº. 45/2018
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: **ADRIANA FRANCISCO DE BASTIANI**
 Valor: **1.788,40** (um mil e setecentas e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Objeto: Curso 12/03/2018 - Formação 31/03/2018
Localização: Inexistência de Licitação Nº. 3/2018
Resolução: Resolução 2.611 3 3 00 30 00 00 00 00 (162)
Objeto: Atuação de gênero feminino de professores de Agricultura Familiar para atender a Lei 11.047/2004 do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com entrega parcelada para atender as necessidades de rede municipal de educação do município de Salgado Filho - PR

Salgado Filho 12 de Março de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 4/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 267/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2018 referente a aquisição de material a ser utilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Lot.	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	UN	20,00	50,00	1.000,00
1	2	UN	10,00	170,00	1.700,00
1	3	UN	10,00	55,00	550,00
1	4	UN	1,00	300,00	300,00
1	5	UN	2,00	120,00	240,00
1	6	UN	1,00	250,00	250,00
1	7	UN	5,00	35,00	175,00
TOTAL					3.445,00

Do objeto da licitação estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2018 datada de 12/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 dias conforme solicitação a parte da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/03/2018
Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 3/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 267/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 3/2018 referente a contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR, em favor da empresa conforme abaixo:

Lot.	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Mês	03	11.000,00	33.000,00
TOTAL					33.000,00

Do objeto da licitação estando em conformidade com o Processo dispensa 3/2018 datada de 05/03/2018. A contratação dos serviços objeto da presente licitação será de 03 meses conforme solicitação a parte da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/03/2018
Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE REALEZA

Súmula de requerimento de Autorização Ambiental
 O Município de Realeza torna público que requereu ao IAP, a autorização ambiental, para drenagem de água pluvial no loteamento Parque Industrial, no trevo de saída para Cascavel.



O sangue não tem substituto.
 Por isso a doação oportuna e periódica é fundamental. Uma única doação de sangue pode salvar várias vidas. Dê o sangue e seja feliz, necessário, de solidariedade e amor.

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

DECIO DRUCZKOWSKI – ME: R\$ 16.500,00

TOTAL GERAL – R\$ 16.500,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:5F82CBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
009/2018

Processo Administrativo: 041/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**NÚMERO: 009/2018****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/03/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 03 (três) notebooks com tela 15.6", processador com 04 (quatro) núcleos e cache de memória de 4GB e HD de 1TB para utilização das Secretarias de Saúde e Família e Desenvolvimento Social deste município.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA: R\$ 10.914,00

TOTAL GERAL – R\$ 10.914,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:1BD46FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018**DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: S. B. ROLISNKI & CIA LTDA ME CNPJ 04.929.635/0001-29.

DOMICÍLIO: Rua Vinte e Um de Setembro, nº63, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte intermunicipal para os grupos da terceira idade do município de Mallet, distritos de Rio Claro do Sul e Dorizon. A quilometragem referente ao Contrato será variável de acordo com a quantidade de eventos em que os grupos participarão, bem como, da disponibilidade de caixa desta Administração Municipal para custear o transporte.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:E1AEE738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 076.2018

DECRETO N.º 076 de 09 de março de 2018.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade ao servidor público abaixo relacionado, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
2437	PAULO CEZAR SCHELIGA	09/03/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2439	CRISTIAN JEAN KMITA	09/03/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2458	RAFAEL ALEXANDRE SCHUBERSOSVSKI KRAUCZUK	19/03/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
2440	LARISSA DAL PAZ	09/03/2015	FISIOTERAPEUTA
2441	CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	09/03/2015	MOTORISTA
2442	EGON ERVINO FECHNER	09/03/2015	MOTORISTA
2432	FABIANA INES GALICKI DIDUCH	02/03/2015	ZELADOR
2433	ALAMIR CAMARA	02/03/2015	ZELADOR
2459	MARIO KOLODA	19/03/2015	ZELADOR

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de março de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C62EC9B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO 03-2018 PUBLICAÇÃO

000024

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Processo dispensa Nº 3/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 3/2018 referente à **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR, em favor da empresa conforme abaixo;**

WILLIAN PEGORARO KUS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Meses	03	17.500,00	52.500,00
TOTAL					52.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 3/2018 datada de 05/03/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 03 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3135BD0F

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04-2018 PUBLICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Processo dispensa Nº 4/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2018 referente à **Aquisição de materiais e vestuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;**

JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTRS- ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UN	28,00	69,00	1.932,00
1	2	UN	18,00	170,00	3.060,00
1	3	UN	10,00	35,00	350,00
1	4	UN	1,00	900,00	900,00
1	5	UN	2,00	120,00	240,00
1	6	UN	1,00	290,00	290,00
1	7	UN	3,00	357,50	1.072,50
TOTAL					7.844,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2018 datada de 12/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 12/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1A2DEA6E

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05-2018 PUBLICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
Processo dispensa Nº 5/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2018 referente à **Aquisição de coleção de livros biblioteca para educação infantil com 409 volumes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;**

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOTE	1,00	6.986,00	6.986,00
TOTAL					6.986,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2018 datada de 12/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D7A40A6B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 10-2018 PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 10 de 2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo dispensa nº 3/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS.**VALOR CONTRATADO: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).****DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.****RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias/03 meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 05/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000025

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2018.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Caetano Ilair Alievi**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 36175125 SSP/PR e CPF/MF nº 526.158.809-00, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **WILLIAN PEGORARO KUS** inscrita no CNPJ nº 20.719.990/0001-20, com sede á Rua Vereador Selvino Felippi, 360 - CEP: 85620000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Salgado Filho/PR, neste representado pelo Sr **Willian Pegoraro Kus** portador do CPF: **048.773.119-04** e RG: 90082809 SESP/PR, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de dispensa de licitação nº **03/2018**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Regime de execução.

A contratação se dará sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente tem por objeto a **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR.**

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **90 dias /03 meses** ou seja de **05/03/2018 a 02/06/2018**, podendo ser prorrogado por igual, por acordo entre as partes, até o limite de **180 dias**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de medicina (**clínico geral**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), mensal perfazendo um valor total de R\$ 52.500,00(**cinquenta e dois mil e quinhentos reais**) referente ao período **90 dias /03 meses**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3450	10.002.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000026 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do Federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as

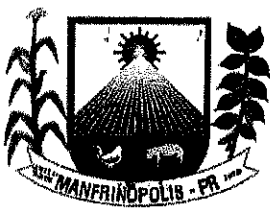
Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Handwritten signature and initials:
WJ
Brandão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000027

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

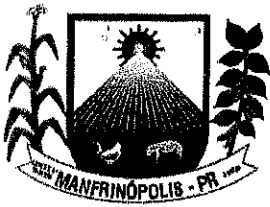
Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Wk
Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000028

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.
- VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:
- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;

WS
Branda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

29

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.


Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

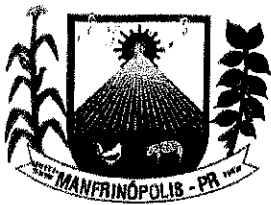
Manfrinópolis, 05/03/2018.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


WILLIAN REGORARO KUS
048.773.119-04


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000030

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2018.

Que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Caetano Ilair Alievi**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 36175125 SSP/PR e CPF/MF nº 526.158.809-00, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **WILLIAN PEGORARO KUS** inscrita no CNPJ nº 20.719.990/0001-20, com sede á Rua Vereador Selvino Felippi, 360 - CEP: 85620000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Salgado Filho/PR, neste representado pelo Sr **Willian Pegoraro Kus** portador do CPF: **048.773.119-04** e RG: 90082809 SESP/PR, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de dispensa de licitação nº **03/2018**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Regime de execução.

A contratação se dará sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente tem por objeto a **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR.**

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **90 dias /03 meses** ou seja de **05/03/2018 a 02/06/2018**, podendo ser prorrogado por igual, por acordo entre as partes, até o limite de **180 dias**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de medicina (**clínico geral**) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), mensal perfazendo um valor total de R\$ 52.500,00(**cinquenta e dois mil e quinhentos reais**) referente ao período **90 dias /03 meses**.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3450	10.002.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

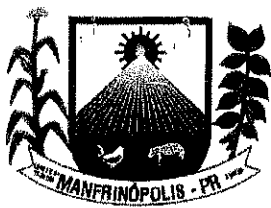
6.1.O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com**

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

34

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do Federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da clausula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

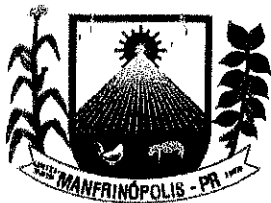
f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as

WS
Branche



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000032

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Cláusula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

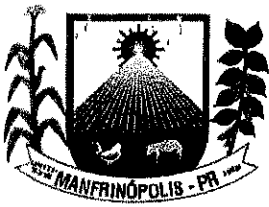
III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

880000

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

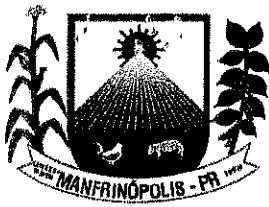
IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000034

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;

l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

III - assegurar todas as condições técnicas adequadas para a prestação dos serviços aos contratados.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 05/03/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

William Pegoraro Kus
WILLIAN PEGORARO KUS
048.773.119-04

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

000034A

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 C.F.M. - Conselho Federal de Medicina

NOME: **IRINEU JOAO ROSSINI** CRM: **30414/SP**

REGIAO: **SP**

ASSINATURA DO PORTADOR




CNPJ: **007.276.369-48** RG: **ORGÃO EMISSOR**
2179660-7 ESP-MG

MUNICÍPIO DE EMISSOR: **2438** SEÇÃO: **0177** ZONA: **0177**

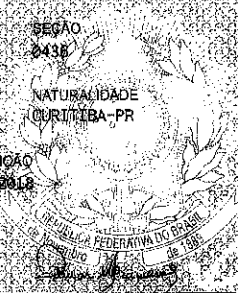
DATA DE NASCIMENTO: **19/11/1981** NATURALIDADE: **OURICUBA-PR**

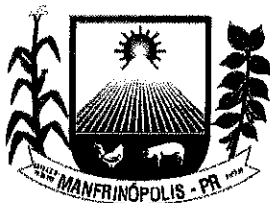
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: **OURICUBA-PR 20/06/2018**

331760

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CFM

VALIDAÇÃO: **VALIDAÇÃO DE IDENTIDADE PARA QUALIFICAR**
ESPRESSO E 3500 COM ALI 18/06/18





PREFEITURA MUNICIPAL DE 000035
MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER JURÍDICO

PARECER/CONSULTA

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÃO

ASSUNTO: SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Direito Administrativo. Contrato emergencial. Inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/93. Possibilidade jurídica do contrato, desde que observada às recomendações.

Prezado Secretário,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade/possibilidade de contratação Emergencial.
2. A contratação tem por objeto a **“contratação de forma emergencial de empresa para fornecimento de 01 (um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis”**.
3. Instruem o presente processo de contratação emergencial, dentre outros, os seguintes elementos:
 - a) Requerimento datado de 05 de março de 2018 – Secretaria Municipal de Saúde;
 - b) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
 - c) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico;
 - d) Declaração de existência de recursos orçamentários;
 - e) Minuta do Termo de Dispensa e do Contrato Emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000036

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4. Na seqüência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do termo de dispensa e do contrato emergencial, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

6. Inicialmente, esta Procuradoria diligenciou junto ao Departamento de Licitações a fim de apurar os motivos que determinaram a abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

7. O Departamento de Licitações justificou o presente, "se faz necessário devido que no concurso publico realizado não acudiu candidatos para suprir a necessidade de contratação do cargo efetivo de médico, e tendo em vista se tratar de um serviço de primeira necessidade justifica-se a contratação na forma emergencial até que seja realizado processo licitatório para contratação dos serviços em questão .

8. Portanto, deve-se salientar que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

9. A disciplina da contratação em caráter emergencial, pelo prazo de máximo de cento e oitenta dias, por dispensa de licitação, encontra-se regulada pelo inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

10. Cumpre destacar a hipótese de dispensa de licitação concernente a situações de emergência ou urgência, em que o contrato administrativo precisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000037 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ser realizado imediatamente, pois, se o interesse público aguardasse a realização do certame, seria sacrificado ou prejudicado. Sob essa perspectiva, para resguardar o interesse público, com fulcro no princípio da continuidade do serviço público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa, atenuando justificadamente a proteção ao princípio da isonomia.

11. Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa.

12. Sobre os requisitos exigidos para contratação com dispensa de licitação ao amparo do referido inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, o Tribunal de Contas da União já se manifestou em diversas oportunidades, firmando, inclusive, o entendimento de que são pressupostos para contratação emergencial o cumprimento das condições consubstanciadas na decisão abaixo:

"a) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

b) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

c) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

d) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. "

13. Não menos elucidativas são as lições do Professor Marçal Justen Filho¹ na contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência,

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 10ª edição, página 240.



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000038 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. Sob esse ângulo, vale a ressalva de Antônio Carlos Cintra do Amaral, no sentido de que não se pode ignorar que a urgência da contratação retrata a urgência na execução do contrato. Portanto, a administração deve adotar a solução compatível com a necessidade que conduz à contratação. Isso não significa afinar a possibilidade de sacrifício do interesse público em consequência da desídia do agente. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se, se for o caso o agente que não adotou as cautelas necessárias. O que se faz necessário é verificar se a urgência existe efetivamente e, ademais, se a contratação é a melhor possível nas circunstâncias (...). Comprovando-se que, mediante licitação formal e comum, a Administração teria obtido melhor resultado, o prejuízo sofrido deverá ser indenizado pelo agente que omitiu as providências necessárias.

14. Conforme se verifica dos comentários trazidos à colação, ainda que se pudesse atribuir ao agente o motivo que teria ocasionado a urgência, por falta de planejamento, por exemplo, ainda assim, não estaria desautorizada a contratação emergencial, quando presentes razões de interesse público a merecer providências urgentes de modo a evitar o iminente dano ou ocasionar prejuízos para a Administração.

15. Nesse sentido, não se pode olvidar da Orientação Normativa nº 11 da Advocacia Geral da União, a qual determina que: "A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da lei n. 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurada se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".

16. Com efeito, na hipótese dos autos, independentemente de avaliação do mérito dos motivos que teriam impedido a contratação com a antecedência recomendada, o certo é que esta ainda não ocorreu, persistindo assim, a situação de iminente risco à continuidade dos serviços, conforme acentuado sucintamente nos Requerimentos, bem como, na justificativa da Minuta do Termo de Dispensa de Licitação;

17. Por esta razão, desde que se considere que a não contratação dos serviços em questão tenha o condão de causar sérios danos à Administração, não resta alternativa, senão a contratação emergencial.

18. Urge salientar, ainda, que, no caso de contratação por dispensa de licitação com base no inciso IV, do art. 24, do Estatuto Licitatório, exige-se, para a eficácia do ato, sua justificativa, ratificação pela autoridade competente e publicação na Imprensa Oficial, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. Outrossim, consta dos autos a certificação de disponibilidade orçamentária para fazer face à pretendida despesa.

20. Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000039 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

21. Quanto à minuta do contrato, observa-se que está em conformidade com a legislação pertinente ao tema, propondo-se que seja incluída cláusula relativa às hipóteses de rescisão, nos termos do art. 55, VIII da Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

22. Pelo exposto, somos pela viabilidade da contratação emergencial prevista no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que observados os apontamentos acima delineados, bem como, seja o presente processo licitatório numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

23. Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Manfrinópolis, 05 de março de 2018.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000040

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 10 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Processo dispensa nº 3/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias/03 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/03/2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1386 Pág.: 2A
Data: 13 / 03 / 2018.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 1464 Pág.: 119
Data: 13 / 03 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Fior da Serra do Sul
Retificação do Edital e alteração de data para certame licitatório
Pregão Presencial Nº 09/2018

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Fior da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na legislação vigente e,

CONSIDERANDO: A decisão do Pregoeiro que entende que pela identificação de erro na descrição do item "17 (dezesete)", onde faltou a descrição do item o Tipo De "Sistema Operacional Server"; Necessidade de complementação da observação constante no Anexo I - Termo de Referência, para constar "Todos os itens de Informática (item 10 ao 19) deverão ser devidamente instalados, configurados, testados e deixados em pleno funcionamento e compatibilidade com os demais sistemas utilizados pela secretaria nos locais a serem indicados pelo contratado. E; pela necessidade de exclusão do item 11.1, letra "h", VI, com a finalidade de dispensar os licitantes de color todos os itens previstos no edital; o que implica na alteração da Proposta e que necessita correção, e via de consequência, pela alteração da data de realização do certame; Resolve:

Art. 1º - Promover as retificações necessárias nos itens acima descritos;

Art. 2º - Retificar a data de realização do certame licitatório **Pregão Presencial Nº 09/2018**. Para tanto, o presente aviso de licitação passará a valer com o seguinte texto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Fior da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, ELETROELETRONICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E 1 (UM) VEÍCULO para equipar a Unidade Básica de Saúde, do edital**. Anteriormente aprazado para o dia 16 de Março de 2018, fica prorrogado para o dia 27 de março de 2018. Os horários para recebimento de Propostas e Abertura não serão alterados.

O Edital e seus Anexos, com as respectivas alterações, poderão ser obtidos no setor de licitações e através da Internet pelo endereço eletrônico: www.fsaul.pr.gov.br.

Fior da Serra do Sul, 09 de Março de 2018.
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 67/2018

SÚMULA- Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.
 HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 14 de março de 2018, a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, na função/exercício de "suporte pedagógico", da servidora pública municipal **MARIZETE CHORNA GROSS**, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/Referência C-06.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de março de 2018. Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 10 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo dispensa nº 3/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 62.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.

RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias/03 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/03/2018.
 Caetano Ilair Azevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 5/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 26/17/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2018 referente a **Aquisição de coleção de livros ilustrada para educação infantil com 409 volumes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOTE	1,00	6.996,00	6.996,00
TOTAL					6.996,00

Do objeto da licitação estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2018 datada de 12/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme licitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/03/2018
 Caetano Ilair Azevi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 46/2018
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: MARIA IZHESTE PLACH
 Valor: R\$ 3.475,50 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: início 12/03/2018 Término 31/12/2018
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2018
 Registro: Cotação: 2.013.3.1.00.30.00.00.00.00 (1025)
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender a Lei 11.947/2008 do Programa Nacional de Alimentação Escolar com entrega parcelada para atender as unidades de rede municipal de educação do município de Salgado Filho - PR

Salgado Filho 12 de Março de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 4/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 26/17/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2018 referente a **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR**, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	20,00	312,00	6.240,00
1	2	UN	18,00	178,00	3.204,00
1	3	UN	10,00	142,00	1.420,00
1	4	UN	1,00	300,00	300,00
1	5	UN	2,00	121,00	242,00
1	6	UN	1,00	290,00	290,00
1	7	UN	3,00	57,50	172,50
TOTAL					12.868,50

Do objeto da licitação estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2018 datada de 12/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme licitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/03/2018
 Caetano Ilair Azevi - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 46/2018
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: ADENIA FRANCISCO DEBASTIANI
 Valor: R\$ 1.700,40 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: início 12/03/2018 Término 31/12/2018
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2018
 Registro: Cotação: 2.013.3.1.00.30.00.00.00.00 (1025)
 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender a Lei 11.947/2008 do Programa Nacional de Alimentação Escolar com entrega parcelada para atender as unidades de rede municipal de educação do município de Salgado Filho - PR

Salgado Filho 12 de Março de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 3/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 26/17/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 3/2018 referente a **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR**, em favor da empresa conforme abaixo:

Item	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mensal	01	17.500,00	17.500,00
TOTAL					17.500,00

Do objeto da licitação estando em conformidade com o Processo dispensa 3/2018 datada de 05/03/2018. A entrega dos serviços objeto da presente licitação será de 03 meses conforme licitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/03/2018
 Caetano Ilair Azevi - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE REALEZA

Súmula de requerimento de Autorização Ambiental

O Município de Realeza torna público que requereu ao IAP, a autorização ambiental, para drenagem de água pluvial no loteamento Parque Industrial, no trevo de saída para Cascavel.

O sangue não tem substituto.

Por isso a doação voluntária e periódica é fundamental. Uma única doação de sangue pode salvar muitas vidas. Dê o sangue que tem a vida necessária, de solidariedade e amor.

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Processo dispensa Nº 3/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 3/2018 referente à **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR**, em favor da empresa conforme abaixo;

WILLIAN PEGORARO KUS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Meses	03	17.500,00	52.500,00
TOTAL					52.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 3/2018 datada de 05/03/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 03 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3135BD0F

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04-2018 PUBLICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Processo dispensa Nº 4/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2018 referente à **Aquisição de materiais e vestuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTRS- ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UN	28,00	69,00	1.932,00
1	2	UN	18,00	170,00	3.060,00
1	3	UN	10,00	35,00	350,00
1	4	UN	1,00	900,00	900,00
1	5	UN	2,00	120,00	240,00
1	6	UN	1,00	290,00	290,00
1	7	UN	3,00	357,50	1.072,50
TOTAL					7.844,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2018 datada de 12/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 12/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:07EEA460

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05-2018 PUBLICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
Processo dispensa Nº 5/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2018 referente à **Aquisição de coleção de livros biblioteca para educação infantil com 409 volumes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOTE	1,00	6.986,00	6.986,00
TOTAL					6.986,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2018 datada de 12/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D7A40A6B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 10-2018 PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 10 de 2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Processo dispensa nº 3/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS.**VALOR CONTRATADO: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).****DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.****RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias/03 meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 05/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1A2DEA6E

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 3/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 3/2018 referente à **Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR, em favor da empresa conforme abaixo;**

WILLIAN PEGORARO KUS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Meses	03	17.500,00	52.500,00
TOTAL					52.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 3/2018 datada de 05/03/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 03 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3135BD0F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04-2018 PUBLICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo dispensa Nº 4/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2018 referente à **Aquisição de materiais e vestuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;**

JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	UN	28,00	69,00	1.932,00
1	2	UN	18,00	170,00	3.060,00
1	3	UN	10,00	35,00	350,00
1	4	UN	1,00	900,00	900,00
1	5	UN	2,00	120,00	240,00
1	6	UN	1,00	290,00	290,00
1	7	UN	3,00	357,50	1.072,50
TOTAL					7.844,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2018 datada de 12/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 12/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:07EEA460

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05-2018 PUBLICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**
Processo dispensa Nº 5/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2018 referente à **Aquisição de coleção de livros biblioteca para educação infantil com 409 volumes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;**

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOTE	1,00	6.986,00	6.986,00
TOTAL					6.986,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2018 datada de 12/03/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D7A40A6B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 10-2018 PUBLICAÇÃO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 10 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação na forma EMERGENCIAL de empresa para fornecimento de 01 (Um) Profissional especializado na área médica (clínico geral), para atender 40 (Quarenta) horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Processo dispensa nº 3/2018.

CONTRATADO: WILLIAN PEGORARO KUS.

VALOR CONTRATADO: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias/03 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/03/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:1A2DEA6E

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

WILLIAN PEGORARO KUS, CNPJ N° 20.719.990/0001-20, situado na Rua Vereador Silvino Felippi, 360, centro, Salgado Filho-Pr; representado por seu sócio administrador Willian Pegoraro Kus, brasileiro, portador do CPF 048.773.119-04, denominado CONTRATANTE.

Maira Thais Haro Rossini, brasileira, medica, inscrita no CPF/MF sob n° 057.276.169-48; residente e domiciliado à Rua Prof. Brandão, 1101, na cidade de Curitiba-Pr, denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. A contratante presta serviços médicos.

Cláusula 2ª. A contratante, através deste instrumento, contrata os serviços profissionais da contratada, Maira Thais Haro Rossini, medica, como Responsável Técnica pela empresa no ramo de atividade descrita na clausula primeira;

Cláusula 3ª. A titulo de remuneração pela responsabilidade técnica, a Contratada receberá o valor de R\$ 13.847,93 (treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), com carga horaria de 40 (quarenta) horas por semana;

Cláusula 4ª. A área de atuação da empresa CONTRATANTE é em todo Estado do Paraná, mais especificamente na região Sudoeste deste Estado;

Cláusula 5ª. O presente contrato terá seu inicio em 01/03/2018 (primeiro dia do mês de Março de dois mil e dezoito), e terá validade por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por interesse de qualquer uma das partes com manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência;

Cláusula 6ª. De comum acordo, as partes elegem o FÓRUM DE Francisco Beltrão - Pr, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura sejam originadas do presente contrato.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão, 01 de Março de 2018.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta copia que está conforme ao documento original apresentado Doule Francisco Beltrão-PR

28 MAR. 2018

(*) PARGO FINATO ESCRIVENTE
(1) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (PRESELA)

Certidão
Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doule.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) F(s)
Folha No 12º TABELIONATO DE NOTAS

WK

de de Letão, 40

12.º TAB. WILLIAN PEGORARO KUS - Contratante

Maira Thais Haro - Contratado

Testemunhas:

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fil(s) 12.º TABELIONATO DE NOTAS

12.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 TABELIÃO RAFAEL LEOCÁDIO DOS SANTOS NETO
 Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
 www.12tabelionato.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de: WILLIAN PEGORARO KUS

Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$ 6,80 Selo: R\$ 1,40
 Porto Alegre-RS 22/03/2018 044801170000885756

Rafael Oliveira Menezes - Escrevente

Selo: xqJhU.95U8C.ah4I7 - kJC2T.DkXfx
 Consulte o selo em: <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MAIRA THAIS HARO
 ROSSINI, Dou fé. Em test. da verdade. Emolumentos: R\$ 7,20 +
 Selo FUNARPEN R\$ 0,80
 Francisco Beltrão, 22 de março de 2018

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85901-030
 46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

Ricardo Finatto Escrevente

1.º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e mim apresentado. Dou fé
 Francisco Beltrão - PR
 28 MAR 2018

() RICARDO FINATTO (ESCREVENTE)
 () RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ Nº 20.719.990/0001-20**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
WILLIAN PEGORARO KUS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15.02.1989, natural de Curitiba – PR, médico, RG nº 9.008.280-9 SSP/PR, expedida em 03.05.2000, e CPF nº 048.773.119-04, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 1133, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-080, EMPRESÁRIO, com sede na Rua Vereador Selvino Fellipi, 360, casa, Centro, Salgado Filho – PR, CEP 85.620-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41107647129 e no CNPJ sob nº 20.719.990/0001-20, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia:

MAIRA THAIS HARO ROSSINI, brasileira, maior, solteira, nascida em 19.11.1991, natural de Curitiba – PR, médica, RG nº 2.179.680 SSP/MS, expedida em 10.12.2013, CPF nº 057.276.169-48, residente e domiciliada na Rua Professor Brandão, 1101, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba – PR, CEP 80.045-325, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Vereador Selvino Fellipi, 360, casa, Centro, Salgado Filho – PR, CEP 85.620-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de CNAE 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; CNAE 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; CNAE 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e com a integralização pelos sócios, como segue:

- a) WILLIAN PEGORARO KUS, integraliza neste ato em moeda corrente deste país 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), com percentual de 99% (noventa e um por cento) do capital;
- b) MAIRA THAIS HARO ROSSINI, integraliza neste ato em moeda corrente deste país 300 (trezentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$ 300,00 (trezentos reais), com percentual de 1% (nove por cento) do capital.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia em este conforme ao documento original e firma apresentado Doufé Francisco Beltrão - PR

28 MAR. 2018

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doufé;

() VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ Nº 20.719.990/0001-20**

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio WILLIAN PEGORARO KUS, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documento
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original aqui apresentado Dou
Francisco Beltrão, PR

28 MAR. 2018

() VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCRIVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Dou fé;



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA
CNPJ Nº 20.719.990/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em via única.

Francisco Beltrão - Paraná , 15 de março de 2018.

Willian Pegoraro Kus
WILLIAN PEGORARO KUS

Maira Thais Haro Rossini
MAIRA THAIS HARO ROSSINI

12.º TABELIONATO DE NOTAS
FIRMA(S) RECONHECIDA(S) NA(S) FIC(S)
Nº

12.º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
Reconheço a autenticidade da firma de WILLIAN PEGORARO KUS

Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$ 6,80 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 22/03/2018 044801170000885758
Rafael Oliveira Menezes - Escrevente

Selo: pqJhU.95U8C.wU417 - KJw2T.e9fWz
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MAIRA THAIS HARO ROSSINI, Dou fé. Em test. da verdade. Emplumados 10,72 +
Selo FUNARPEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 15 de março de 2018
Rafael Francisco Santos Leal / Tabelião
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
48 2001 0321 / 2601 8322 - www.12TABELIONATO.NOT.BR

Ricardo
Tabelião
Escrevente

12.º TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Dou fé
Francisco Beltrão - PR
28 MAR, 2018
VITÓRIA SILVA DE US (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)



Memorando

Licitação Dispensa nº 03/2018

A licitação na modalidade Dispensa sob nº 03/2018 foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 49 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo